



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

"CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários e servidores não regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a gratificação de ABONO DE NATAL de importância proporcional ao tempo de serviço e aos salários e/ou remuneração percebidos mensalmente no corrente exercício.

Parágrafo Único - A gratificação referida no caput deste artigo será extensiva aos professores da rede Municipal de Ensino, não regidos pela CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas, consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de pessoal civil.

Parágrafo Único - As Suplementações necessárias, serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos atos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 05 de novembro de 1985.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REDAÇÃO FINAL - confere com o original

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em, 18/11/85.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



MENSAGEM Nº 011 DE 05 DE novembro DE 1.985

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
27) Livr. 02 Folha 85 data 05, 11, 85
Hora: 10 horas
Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como acontece nos anos anteriores, estamos remetendo a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da Concessão de ABONO DE NATAL, aos servidores municipais não regidos pela CLT.

É sabido por Vossas Excelências, que não só os Secretários Municipais, por exercerem Cargo de Confiança, mas todos os servidores que percebem como Serviços Prestados, bem como os incluídos no Regime Estatutário e Inativos, deixam de gozar deste privilégio.

Visando beneficiar esta parcela, no sentido de proporcionar-lhes um Natal mais alegre, data em que todos os irmãos se fazem comemorando o aniversário de Cristo, é que apresentamos esta proposição; e por ser um dos nossos anseios, acreditamos ser também o de Vossas Excelências.

Contando com a aprovação e o consenso de todos os vereadores, aproveitamos a oportunidade, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de consideração e apreço..

Atenciosamente

Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -

Exco. Sr.

Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves

DD. Presidente da Câmara Municipal

M. E. S. P. A.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



PROJETO DE LEI 011 DE 05 DE Novembro DE 1.985

PROTÓCOLO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
02.85.05.11.85
Moto 10.00 horas
FUNDADOR

"CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários e servidores não regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a gratificação de ABONO DE NATAL de importância proporcional ao tempo de serviço e aos salários e/ou remuneração percebidos mensalmente no corrente exercício.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas, consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de pessoal civil.

Parágrafo Único- As Suplementações necessárias, serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos atos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de Novembro de 1.985.

Carolina

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

= MÉRITO =
Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/10/85



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 11/85.

DE: Aatoria do Executivo Municipal

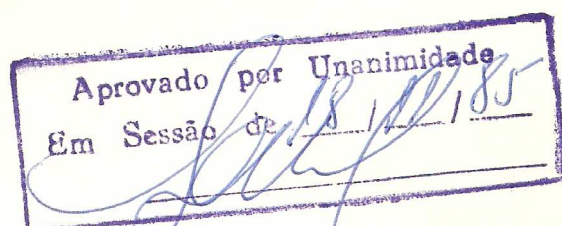
Acrescenta-se Parágrafo Único, ao Art. 1º,
do referido Projeto de Lei, que terá a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO- "A gratificação referida
no Caput deste artigo será extensiva aos professores da re-
de Municipal de Ensino, não regidos pela CLT".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bar-
ra do Garças, 11 de novembro de 1.985.


JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Vereador-PDS





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 11/85

Autoria: Executivo Municipal

Matéria: Concede Abono de Natal e dá outras pro
vidências;

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinando a referida Emenda Aditiva, não encontrando nenhum inconveniente, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL;

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 11 de novembro de 1.985.

W. Barbosa Filho
WALDEMAR BARBOSA FILHO

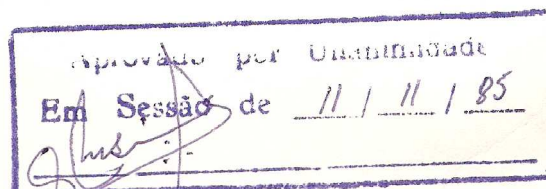
Presidente

J. Carvalho David
JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

L. Alves Câmara
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 11/85

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: "Concede Abono de Natal e dá outras providências"

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, examinando a presente matéria oferece PARECER FAVORÁVEL, razão porque a mesma é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 11 de novembro de 1.985.

Waldemar
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

Jerônimo
JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11 / 11 / 85

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

7

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 11/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		ABS.	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Pres.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 11/11/85

Obs.: *Presença favorável da Pres. Const. para a redação da emenda*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

8

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 11/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cleero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lazaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		V	
Mário Olímpio Medeiros		AUS	
Messias Almeida Dantas		X	
Moccir Deolindo de Souza		X	
Sivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Pro</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		V	

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 11/11/85

Obs.: *Paralisação da Com. Const. por a federação ao projeto*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

2

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 11/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		AUS.	
Messias Almeida Dantas		X	
Mocir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Pres</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 18 / 11 / 85

Obs.: *Projeto foi aprovado da Comissão de Economia e Finanças e pelo Plenário e a respectiva Lei emenda*

10

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 11/85</i>			
Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		AUS.	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Pres.	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 18/11/85

Obs: *Ítem do Projeto e a Genesete*

.....

.....

.....